



Intervenção em logradouro Público – Calçadas Passeio - LIXEIRAS

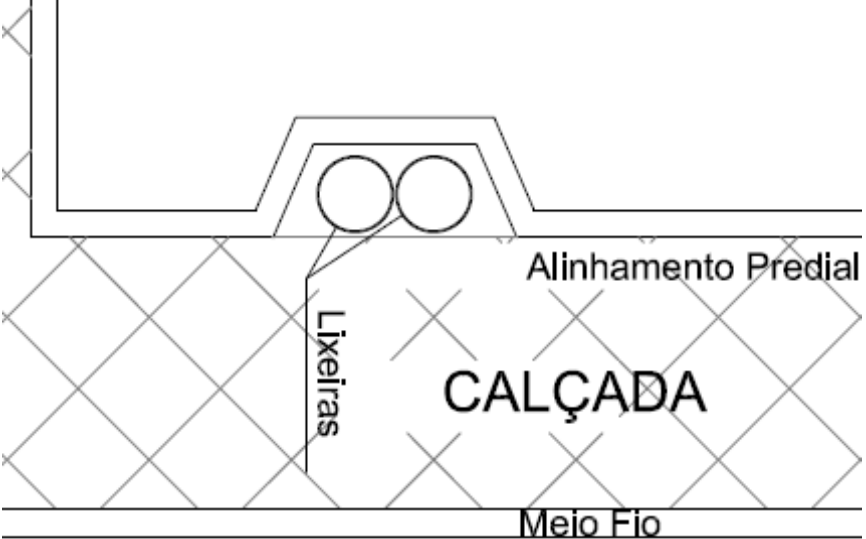
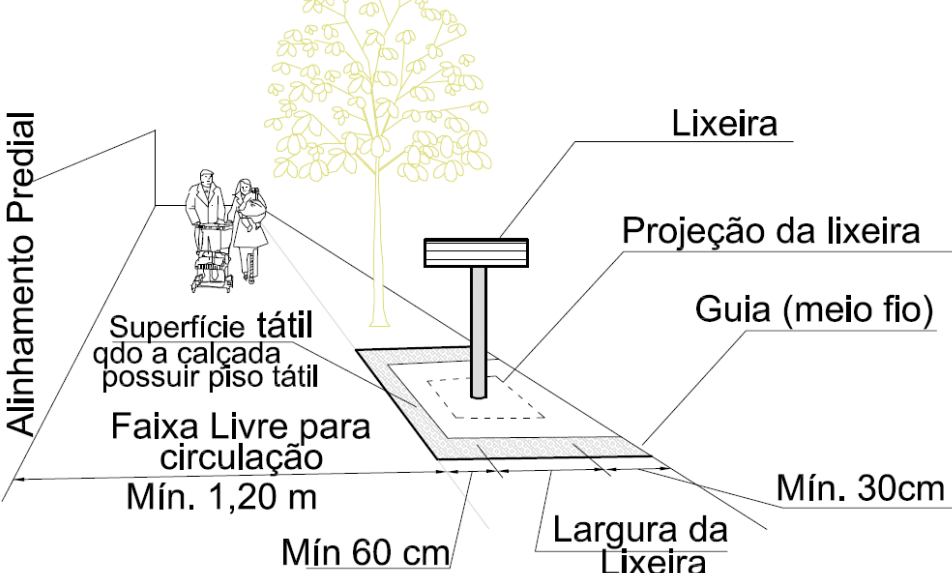
Secretaria Municipal de Urbanismo

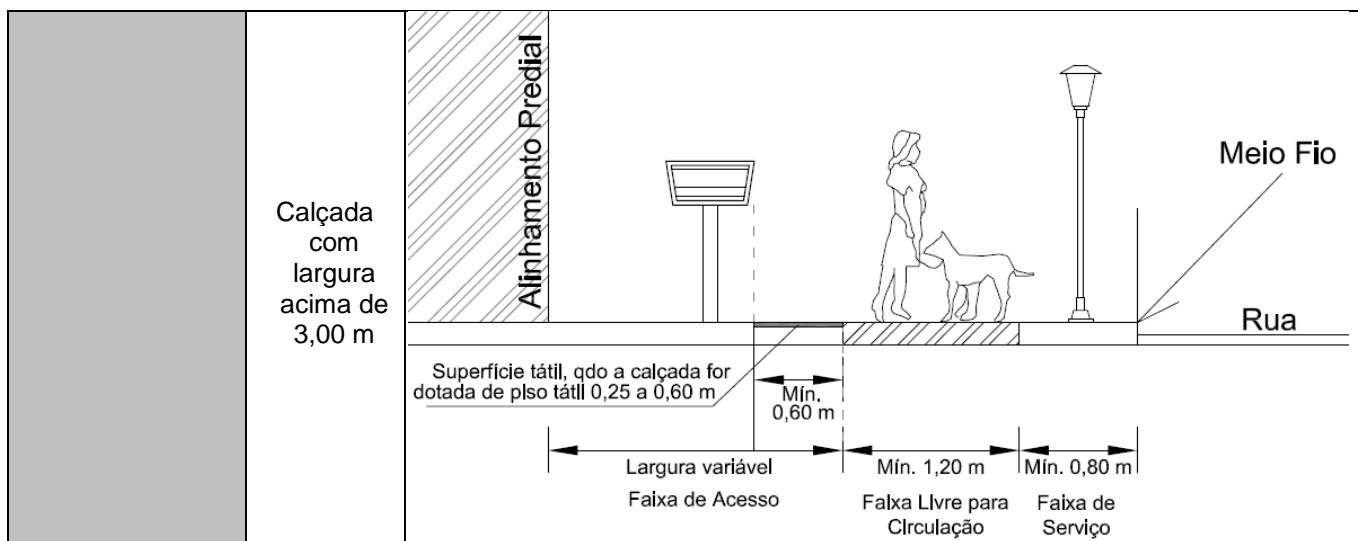
Requerimento

Documentos Necessários

Das Normas

1- LIXEIRAS instaladas em calçadas

<p>Nas calçadas públicas podem ser instalados equipamentos temporários ou permanentes, para a coleta de lixo, contanto que obedçam as normas e padrões da Municipalidade</p>	<p>Nas calçadas com largura inferior a 2,40m não é permitido instalar lixeira no passeio</p>	 <p>As lixeiras deverão ser instaladas no interior dos lotes</p>
	<p>Calçada com largura de 2,40m até 3,00m</p>	



<p>Os condomínios residenciais e comerciais, os prédios com mais de quatro residências ou acima de três pavimentos, bem como as indústrias localizadas no perímetro urbano do Município de Paranaguá, ficam obrigados a instalar e manter em condições adequadas, na calçada, lixeiras para lixo orgânico e lixo seletivo.</p>	 <p>Imagem ilustrativa</p>	 <p>Alinhamento Predial</p> <p>Meio Fio</p> <p>Rua</p> <p>Calçada</p> <p>Lixeiras</p>
		<p>Quando as dimensões da calçada não permitirem a instalação, as mesmas poderão ser instaladas no interior do lote com acesso pela calçada.</p>